

ganda do Partido da Frente Liberal - P.F.L. - Relator - Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por unanimidade deram provimento a Reclamação para que a comissão coordenadora de Propaganda Partidária conceda o tempo pedido. Por maioria decidiram que o reclamante use o tempo fazendo propaganda exclusiva de sua candidatura. Decisão de acordo com o parecer".

Ata nº 634 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos quatro dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Gerválio Bernardino de Souza. Estiveram presentes os Juizes: Rígida Nakatsu, Luiz Cabrito de Bastos, João Carlos Brandes Garcia, Rômulo Betteriello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Pinfi e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao pr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lido, assinado e protocolado os Acórdãos nº 458, 459 e 460. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa. 1) Processo nº 29/86, Classe VII - consulta - formulada pelo Comandante do 6º Distrito Naval - Ladário - MS - Relator: Dr. Jorge Antonio Pinfi - Decisão: "Por unanimidade responderam a consulta no sentido do exato cumprimento do disposto na Resolução nº 10.054, de 20.07.76". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lida a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.